



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 196/2025

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 10 APARELHOS RESPIRATÓRIOS
ISOLANTES DE CIRCUITO ABERTO (ARICA) -----**

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Nuno Vítor Diogo Pinto, portador do Cartão do Cidadão n.º

emitido pela com validade até trinta de outubro de dois mil e vinte e

nove, contribuinte n.º com domicílio profissional na sede do Município, sita no

Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de

Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO**

DE MARCO DE CANAVESES, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa

coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela

alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E: -----

SEGUNDO: Américo Ramos Alves Viana, portador do cartão de cidadão n.º ,

válido até onze de março de dois mil e trinta, emitido pela N.I.F.

que outorga na qualidade Presidente do Conselho de Administração e em representação da

sociedade **VIANAS, S.A.** com o número único de matrícula e identificação fiscal 501 745 068,

com sede na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, nº 300-310, freguesia de

Fânzeres a São Pedro da Cova, (4510-689), concelho de Gondomar, com poderes para o ato,

conforme consulta de certidão permanente subscrita em oito de novembro de dois mil e

dezassete e válida até oito de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Consulta Prévia, com o n.º CPG/98/2025, por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, de quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, no âmbito da delegação/subdelegação de competências, foi proferido despacho de adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o contrato denominado de “**AQUISIÇÃO DE 10 APARELHOS RESPIRATÓRIOS ISOLANTES DE CIRCUITO ABERTO (ARICA)**”, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos aparelhos objeto do presente contrato, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: O contrato inicia com a sua assinatura e termina com a entrega dos bens, no prazo máximo de CINCO DIAS, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pela aquisição objeto do presente contrato é de € 17.644,00 (dezassete mil seiscientos e quarenta e quatro euros), com exclusão do IVA. ----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado gestor do contrato o Dr.

nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Dr. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais. -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução, reservando-se a entidade adjudicante no direito de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do art.º 88º nº 3 do CCP. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar. -----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: O encargo total resultante deste contrato encontra-se inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020107 Vestuário e artigos pessoais; G.O.P.: 01 121 2025/26 Ac.1 Fardamento e EPI, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e cinco, com a verba orçada de € 30.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o reforço de € 23.000,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 25.209,75, ficando cativa a importância de € 21.702,12; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 56683/2025. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se ao seu integral cumprimento. -----

Os outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Gondomar - [3468], em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em cinco de junho de dois mil e vinte e cinco; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica do representado do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

Assinado por: **NUNO VÍTOR DIOGO PINTO**
Data: 2025.09.15 09:28:46+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Marco de Canaveses**

Segundo Outorgante:

Assinado por: **AMÉRICO RAMOS ALVES VIANA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.09.12 16:35:18+01'00'
